



# PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

## Estado de Minas Gerais

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HELIODORA-MG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 006/2018**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2018**  
**REFERÊNCIA - EDITAL N° 005/2018**

**O MUNICÍPIO DE HELIODORA**, Estado de Minas Gerais, através do Chefe do Poder Executivo, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar **CHAMADA PÚBLICA** visando à aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, e será processada e julgada de acordo com as disposições deste edital e de seus anexos, bem como da Lei 8666/93, Lei nº 11.947/2009, Resolução nº 26, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, de 17/06/2013 e suas alterações.

### **I - DO OBJETO**

1.1 - O objeto desta Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações contidas neste Edital e seus Anexos.

1.2 – O preço de aquisição dos gêneros alimentícios é de:

<b>Item</b>	<b>Produto</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Descrição do Produto</b>	<b>* Preço de aquisição</b>	<b>Valor total</b>
1.	Abacaxi	340 Unidades	Havaí ou pérola com casca sem manchas, ferimentos, podridão ou deformação, isento de danos físicos oriundo do manuseio e transporte	R\$ 6,87	R\$ 2.337,50
2.	Abobora madura	370 Kg	De primeira qualidade.	R\$ 3,00	R\$ 810,00
3.	Abobrinha	260 Kg	Tamanho médio e primeira qualidade.	R\$ 4,21	R\$ 1.094,00
4.	Alface Crespa	1150 Unidades	De primeira qualidade.	R\$ 1,50	R\$ 1.725,00
5.	Banana	3200 Kg	Tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	R\$ 3,38	R\$ 10.832,00
6.	Batata doce	20 Kg	Firme e intacta, sem lesão de origem física, rachaduras, cortes, tamanho e conformação uniforme, devendo ser graúda.	R\$ 5,10	R\$ 102,00
7.	Batata Inglesa	1380 Kg	Firme e intacta, sem lesões de origem física, rachaduras, cortes, tamanho e conformação uniforme, devendo ser graúda.	R\$ 4,00	R\$ 5.520,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

## Estado de Minas Gerais

8.	Beterraba	400 Kg	Fresca, de boa aparência e tamanho médio.	R\$ 3,05	R\$ 1.222,00
9.	Brocolis	30 Maços	Fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta isenta de material terroso, livre de resíduos, de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	R\$ 4,50	R\$ 135,00
10.	Cebola	270 Kg	Branca, compacta e firme, sem lesões de origem física, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, isenta de sujidades, parasitas e larvas.	R\$ 3,41	R\$ 922,05
11.	Cenoura	470 Kg	Fresca, de boa aparência e tamanho médio.	R\$ 3,28	R\$ 1.543,95
12.	Chuchu	100 Kg	Firme e intacto, sem lesões de origem física, rachaduras, cortes-tamanho e conformação uniforme.	R\$ 3,00	R\$ 300,00
13.	Couve	270 maços	Folhas verde escuro e de boa aparência.	R\$ 2,25	R\$ 607,50
14.	Couve-flor	30 Kg	Firme e intacto, sem lesões de origem física, rachaduras, cortes-tamanho e conformação uniforme.	R\$ 4,00	RS 120,00
15.	Inhame	20 Kg	Firme e intacto, sem lesões de origem física, rachaduras, cortes-tamanho e conformação uniforme.	R\$ 6,91	R\$ 138,20
16.	Laranja	1920 kg	Laranja pêra rio, madura e de primeira qualidade.	R\$ 2,00	R\$ 3.840,00
17.	Maçã	1060 Kg	Firme e intacta, sem lesões de origem física, rachaduras, cortes, tamanho e conformação uniforme, devendo ser graúda.	R\$ 5,99	R\$ 6.349,40



# PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

## Estado de Minas Gerais

18.	Mamão de primeira	320 Kg	Formosa com casca firme, não ter rachaduras, partes escuras ou machucadas, nem picada de insetos.	R\$ 4,92	R\$ 1.576,00
19.	Mandioca	20 Kg	Produto sem casca deve ser entregue limpo, isento de lesões de origem física oriundos do manuseio e manuseio.	R\$ 3,08	R\$ 61,60
20.	Mandioquinha Salsa	170 kg	Firme e intacto, sem lesões de origem física, rachaduras, cortes-tamanho e conformação uniforme.	R\$ 8,00	R\$ 1.360,00
21.	Melancia	410 Kg	Deve apresentar casca firme, lustrosa e sem manchas escuras, sem lesões de origem física, perfurações e cortes oriundos do manuseio e transporte. De primeira qualidade, madura, pesando entre 8 e 10 kg cada unidade.	R\$ 2,62	R\$ 1.076,25
22.	Mugango	140 Kg	Firme e intacto, sem lesões de origem física, rachaduras, cortes-tamanho e conformação uniforme.	R\$ 4,75	R\$ 665,00
23.	Pepino	140 Kg	Firme e intacto, sem lesões de origem física, rachaduras, cortes-tamanho e conformação uniforme.	R\$ 3,75	R\$ 525,00
24.	Pó de café	610 pacotes	Café 100 % arábica, tipo torrado, em pó. Grãos verdes com qualidade de bebida dura. Pacotes com 500 g.	R\$ 8,41	R\$ 5.134,12
25.	Repolho	140 Kg	Tamanho médio e boa aparência.	R\$ 2,25	R\$ 315,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

## Estado de Minas Gerais

26.	Tomate	1020 Kg	Graúdo, com polpa firme e intacta, isento de injúrias, material terroso, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física, rachaduras e cortes.	R\$ 6,92	R\$ 7.063,00
27.	Vagem	20 Kg	Fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta isenta de material terroso, livre de resíduos, de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	R\$ 7,50	R\$ 150,00

**\* O preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da Agricultura Familiar.**

### II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar da presente Chamada Pública os Empreendedores Familiares Rurais organizados em grupos formais, agricultores familiares organizados em grupos informais e fornecedores individuais que atendam as condições contidas neste edital.

### III - DAS SOLICITAÇÕES DE INFORMAÇÕES

3.1 - Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relacionados a esta CHAMADA PÚBLICA poderão ser obtidos mediante solicitação por escrito junto à Seção de Licitações, situada na Praça Santa Isabel, n.º 18, Centro, Heliódora, MG, CEP 37484-000, no horário das 08:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira.

### IV - DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DO ENVELOPE

4.1 - Os interessados deverão entregar **até as 10 horas do dia 16 de Fevereiro de 2018**, no Setor de Licitações, situado a Praça Santa Isabel, n.º 18, Centro, Heliódora/MG, envelope conforme modelo:

**IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE, ENDEREÇADA À:  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HELIODORA-MG.  
ENVELOPE n° 01 – DOCUMENTAÇÃO  
CHAMADA PÚBLICA N° 001/2018**

**IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE, ENDEREÇADA À:  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HELIODORA-MG.  
ENVELOPE n° 02 – PROJETO DE VENDA  
CHAMADA PÚBLICA N° 001/2018**

4.2 - A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para o afastamento do interessado, que poderá regularizar o envelope no ato da entrega.

### V – DO CONTÉUDO DOS ENVELOPES

#### 5.1 – ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO

Os interessados deverão apresentar no envelope n° 01 os seguintes documentos:

- 5.1.1 - Para **Fornecedores Individuais**, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:
- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
  - O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

## Estado de Minas Gerais

- c) O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante, conforme item 5.5 do Edital;
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no Projeto de Venda.
- e) A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

5.1.2 - Para **Grupos Informais de agricultores familiares**, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- c) O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes, conforme item 5.5 do Edital;
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no Projeto de Venda.
- e) A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

5.1.3 - Para **Grupos Formais**, detentores de DAP Jurídica:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, Relativos a Tributos Federais administrados pela RFB e PGFN;
- e) Cópias do Estatuto e Ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente.
- f) O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme item 5.5 do Edital assinado pelo seu representante;
- g) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; e
- h) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- i) A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

5.2 – As certidões positivas de débito serão aceitas se com teor de negativa.

5.3 – Os originais dos documentos acima enumerados, só poderão ser apresentados em cópias reprográficas, se estiverem **autenticadas em cartório ou por servidor da Administração**, conforme art. 32 da Lei 8666/93.

5.4 - As certidões exigidas para habilitação que não tiverem prazo de validade serão tidas como válidas se entre a data de sua emissão e a abertura do envelope não excederem 90 (noventa) dias.

5.5 – Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, fica facultada à Administração a abertura de prazo para regularização da documentação.

### 5.6 – ENVELOPE PROJETO DE VENDAS

Os interessados deverão apresentar no envelope nº 02 os seguintes documentos:

5.6.1 - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar, deverá ser redigido conforme modelo constante do **Anexo II** deste Edital, e deverá ainda observar o que segue:

- a) Ser formulado em 01 (uma) via, contendo Nome, CPF e n.º da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
- b) Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações do **Anexo I**;
- c) Preço unitário de cada item (algarismo), conforme valor fixado na chamada pública.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA**

## **Estado de Minas Gerais**

**c.1)** Nos preços propostos deverão estar obrigatoriamente inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos necessários para o fiel cumprimento do objeto da presente chamada, como exemplo: impostos, taxas, fretes, embalagens, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros.

**d)** Dados bancários para pagamento, não sendo aceito pagamento por meio de boleto bancário.

5.7 - Os documentos deverão ser acondicionados em envelope lacrado e rubricado em seu fecho.

5.8 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução nº 26, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, de 17/06/2013 com redação dada pela Resolução nº 04 de 02/04/2015.

### **VI – DA ABERTURA DO ENVELOPE:**

6.1 - A abertura dos envelopes será realizada pela Comissão de Licitações, na sala de licitações da Prefeitura do Município de Heliódora;

6.2 - Não serão aceitas as propostas enviadas via fax ou por qualquer outro sistema de transmissão de dados.

6.3 - A Comissão de Licitações não se responsabilizará por qualquer tipo de atraso, nem por envelope enviado pelo correio e não entregue em tempo hábil na Seção de Licitações.

6.4 - No local mencionado no preâmbulo, até a data e horário estabelecidos, a Seção de Licitações receberá o envelope, devidamente fechado, de cada participante.

6.5 - O envelope só será recebido se constar, em lugar visível, o modelo preenchido do item 4.1 deste Edital.

6.6 - No horário estabelecido, a Comissão de Licitações procederá à abertura dos envelopes e os documentos constantes do envelope serão vistos e rubricados pelos presentes.

### **VII – DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO**

7.1 - O presente procedimento será composto pelas seguintes fases:

- a) Divulgação da Chamada;
- b) Análise dos envelopes;
- c) Divulgação do resultado;
- d) Homologação do procedimento;
- e) Contratação;
- f) Entrega dos produtos.

7.2 - Após a abertura dos envelopes, será realizada a habilitação dos projetos de venda, consistente na verificação da documentação entregue (itens 5.1 a 5.4).

7.2.1 - A Comissão Julgadora terá 10 (dez) dias úteis, contados da data de abertura dos envelopes, para analisar a habilitação.

7.3 - Após a habilitação, será designada nova sessão pública, na qual os projetos de venda serão analisados.

7.4 - Para priorização e seleção dos projetos de venda, será observada a seguinte ordem para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

7.4 - Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo Prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

7.5 - No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA**

## **Estado de Minas Gerais**

7.6 - Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

### **VIII - DO PRAZO RECURSAL**

8.1 - Os interessados terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de publicação do resultado para interpor recurso contra quaisquer atos praticados pela Comissão Julgadora.

8.2 - O recurso será julgado pela autoridade máxima do Município, após a Comissão Julgadora prestar informações, e o resultado será publicado pelo Município.

### **IX - DA HOMOLOGAÇÃO**

9.1 - A homologação do procedimento é de competência da autoridade máxima do Município.

9.1.1 - Fica reservada à autoridade competente a faculdade de cancelar, no todo ou em parte, adiar, revogar, de acordo com os seus interesses, ou anular a presente CHAMADA PÚBLICA, sem assistir aos interessados direito a qualquer reclamação, indenização, reembolso ou compensação.

9.2 - É facultada à comissão em qualquer fase do processo, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do mesmo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente do envelope.

### **X - DA CONTRATAÇÃO**

10.1 - Após a homologação do procedimento dar-se-á a convocação para assinatura do termo de contrato.

10.2 - Os interessados terão 02 (dois) dias para atendimento da convocação, que se fará por *fac-simile* ou meio equivalente, para a assinatura do instrumento de contrato.

10.3 - A contratação será vigente da data de assinatura do contrato até 31 de Dezembro de 2018.

### **XI - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

11.1 - As despesas decorrentes da contratação serão cobertas pela dotação orçamentária: 02 03 05 12 361 0018 2034 339030; 02 03 05 12 361 0018 2039 339030; 02 03 05 12 365 0018 2032 339030; 02 03 05 12 365 0018 2035 339030.

### **XII – DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DOS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS**

12.1 - Os produtos adquiridos deverão ser entregues diretamente nos locais definidos no Anexo I.

12.2 - Os produtos da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais a serem fornecidos para Alimentação Escolar serão gêneros alimentícios, priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos.

12.3 - Os produtos alimentícios a serem adquiridos, detalhados no **Anexo I**, deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e as condições deste edital e seus anexos.

12.4 - As entregas serão programadas sempre com um dia de antecedência ao consumo dos alunos.

12.5 - Após assinatura do contrato, o fornecedor deverá entrar em contato com o Setor de Distribuição e Acompanhamento de Merenda Escolar, na Secretaria Municipal de Educação, para retirar o cronograma das datas de entrega de cada produto.

12.6 - Horário de entrega nas unidades escolares será das 7 às 17 horas.

### **XIII - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO**

13.1 - Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no local indicado.

13.2 - As condições de entrega deverão obedecer ao disposto na Lei nº 11.947/2009 e Resolução nº 26/2013 do FNDE, Normas Técnicas de Alimentação-NTA e o cronograma de entrega que será elaborado de acordo com as diretrizes constantes do **Anexo I** deste Edital.

### **XIV - PAGAMENTO**

14.1 - O pagamento será realizado em nome da pessoa jurídica/pessoa física contratada no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data do aceite/aprovação emitido pela Seção de Distribuição e Acompanhamento de



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA**

## **Estado de Minas Gerais**

Alimentação Escolar/Secretaria Municipal de Educação sobre a nota fiscal de venda, acompanhada do termo de recebimento, sendo vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

### **XV - DAS OBRIGAÇÕES DA INTERESSADA/CONTRATADA**

- 15.1 - Entregar os produtos nas condições solicitadas.
- 15.2 - Priorizar nas entregas, sempre que possível, os gêneros alimentícios orgânicos ou agroecológicos.
- 15.3 - Priorizar os gêneros alimentícios da safra do ano de entrega do produto.
- 15.4 - Transportar os alimentos conforme as normas da Legislação da Vigilância Sanitária, para garantir a integridade e a qualidade dos mesmos.
- 15.5 - Garantir a integridade e a qualidade dos produtos entregues, que deverão estar embalados adequadamente e com o registro de peso impresso em cada caixa ou embalagem.
- 15.6 - Repor/regularizar no tempo fixado pela Prefeitura os alimentos entregues em desconformidade, no aspecto qualitativo ou quantitativo.
- 15.7 - Responsabilizar-se exclusivamente pelos riscos e despesas decorrentes da produção e do fornecimento dos produtos, bem como pela mão-de-obra e outros elementos necessários à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo seu comportamento ou de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.
- 15.8 - Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre a aquisição, comprovando, mediante apresentação de documentos, eventual isenção tributária.
- 15.9 - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento.
- 15.10 - Permitir o acompanhamento e a fiscalização da Contratante ou da comissão designada para tal, sempre que solicitada.
- 15.11 - Cumprir dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste Edital.

### **XVI - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

- 16.1 - Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas neste edital, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto.
- 16.2 - Providenciar o pagamento, observadas as disposições estabelecidas no item próprio.
- 16.3 - Notificar, por escrito, o contratado a respeito de advertência porventura a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução do fornecimento, anexando cópia ao respectivo procedimento administrativo.

### **XVII - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

- 17.1 - A rescisão contratual poderá ser:
  - a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no artigo 78 da lei federal nº 8666/93, no que couber ao objeto do presente certame.
  - b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração.
  - c) Judicial.

### **XVIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 18.1 - O interessado que desistir após apresentação do envelope ou que, depois de habilitado, recusar-se a formalizar o contrato, estará sujeito, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:
  - a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Heliodora pelo prazo de até 2 (dois) anos;
  - b) Multa equivalente de até 5% (cinco por cento) sobre o valor global do Projeto de Venda.
- 18.2 - O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos contratados, por parte do contratado, ensejará aplicação de multa correspondente a 0,5% do valor do contrato, para cada notificação expressamente formalizada, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA**

### **Estado de Minas Gerais**

18.3 - A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente 03 (três) vezes, sendo que a próxima notificação ensejará a obrigatória rescisão contratual, com aplicação de multa de 5% sobre o restante do fornecimento, sem prejuízo, dependendo da gravidade da conduta, da aplicação das demais sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

18.4 - As multas aplicadas após regular processo administrativo poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

18.5 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

18.6 - Os contratados ficarão ainda sujeitos às demais penalidades previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme a gravidade da conduta.

#### **XIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

19.1 - A presente CHAMADA PÚBLICA, bem como a(s) CONTRATAÇÃO(ÕES) DIRETA(S) dela decorrente(s) têm base no art. 14 da Lei nº 11.947/2009.

19.2 - Os casos omissos serão resolvidos pelos princípios de Direito e legislação aplicável ao tema, em especial, Lei nº 11.947/2009 e Resolução nº 26, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, de 17/06/2013 e suas alterações.

19.3 - Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

19.4 - O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

19.5 - Fica eleito o foro da Comarca de Natércia-MG por mais privilegiado que outro seja, para dirimir as questões que não puderem ser, amigavelmente, resolvidas pelas partes.

19.6 - Integram o presente Edital:

19.6.1 - Termo de Referência (Anexo I);

19.6.2 - Projeto de Venda (Anexo II);

19.6.3 - Minuta de Contrato (Anexo III);

19.6.4 - Modelo de declaração de não existência de trabalhadores menores (Anexo IV).

19.6.5- Modelo de Declaração de Responsabilidade de Limite Individual e Produção Própria (Anexo V).

Heliodora/MG, 25 de Janeiro de 2018.

**DEJAIR BATISTA DE AGUIAR**  
Comissão de Licitação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

## Estado de Minas Gerais

**ANEXO I**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2018**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018**

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### **I - PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS:**

<b>Item</b>	<b>Produto</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Descrição do Produto</b>	<b>* Preço de aquisição</b>	<b>Valor total</b>
1.	Abacaxi	340 Unidades	Havaí ou pérola com casca sem manchas, ferimentos, podridão ou deformação, isento de danos físicos oriundo do manuseio e transporte	R\$ 6,87	R\$ 2.337,50
2.	Abobora madura	370 Kg	De primeira qualidade.	R\$ 3,00	R\$ 810,00
3.	Abobrinha	260 Kg	Tamanho médio e primeira qualidade.	R\$ 4,21	R\$ 1.094,00
4.	Alface Crespa	1150 Unidades	De primeira qualidade.	R\$ 1,50	R\$ 1.725,00
5.	Banana	3200 Kg	Tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	R\$ 3,38	R\$ 10.832,00
6.	Batata doce	20 Kg	Firme e intacta, sem lesão de origem física, rachaduras, cortes, tamanho e conformação uniforme, devendo ser graúda.	R\$ 5,10	R\$ 102,00
7.	Batata Ingleza	1380 Kg	Firme e intacta, sem lesões de origem física, rachaduras, cortes, tamanho e conformação uniforme, devendo ser graúda.	R\$ 4,00	R\$ 5.520,00
8.	Beterraba	400 Kg	Fresca, de boa aparência e tamanho médio.	R\$ 3,05	R\$ 1.222,00
9.	Brocolis	30 Maços	Fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de resíduos, de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	R\$ 4,50	R\$ 135,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

## Estado de Minas Gerais

10.	Cebola	270 Kg	Branca, compacta e firme, sem lesões de origem física, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, isenta de sujidades, parasitas e larvas.	R\$ 3,41	R\$ 922,05
11.	Cenoura	470 Kg	Fresca, de boa aparência e tamanho médio.	R\$ 3,28	R\$ 1.543,95
12.	Chuchu	100 Kg	Firme e intacto, sem lesões de origem física, rachaduras, cortes-tamanho e conformação uniforme.	R\$ 3,00	R\$ 300,00
13.	Couve	270 maços	Folhas verde escuro e de boa aparência.	R\$ 2,25	R\$ 607,50
14.	Couve-flor	30 Kg	Firme e intacto, sem lesões de origem física, rachaduras, cortes-tamanho e conformação uniforme.	R\$ 4,00	RS 120,00
15.	Inhame	20 Kg	Firme e intacto, sem lesões de origem física, rachaduras, cortes-tamanho e conformação uniforme.	R\$ 6,91	R\$ 138,20
16.	Laranja	1920 kg	Laranja pêra rio, madura e de primeira qualidade.	R\$ 2,00	R\$ 3.840,00
17.	Maçã	1060 Kg	Firme e intacta, sem lesões de origem física, rachaduras, cortes, tamanho e conformação uniforme, devendo ser graúda.	R\$ 5,99	R\$ 6.349,40
18.	Mamão de primeira	320 Kg	Formosa com casca firme, não ter rachaduras, partes escuras ou machucadas, nem picada de insetos.	R\$ 4,92	R\$ 1.576,00
19.	Mandioca	20 Kg	Produto sem casca deve ser entregue limpo, isento de lesões de origem física oriundos do manuseio.	R\$ 3,08	R\$ 61,60



# PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

## Estado de Minas Gerais

20.	Mandioquinha Salsa	170 kg	Firme e intacto, sem lesões de origem física, rachaduras, cortes-tamanho e conformação uniforme.	R\$ 8,00	R\$ 1.360,00
21.	Melancia	410 Kg	Deve apresentar casca firme, lustrosa e sem manchas escuras, sem lesões de origem física, perfurações e cortes oriundos do manuseio e transporte. De primeira qualidade, madura, pesando entre 8 e 10 kg cada unidade.	R\$ 2,62	R\$ 1.076,25
22.	Mugango	140 Kg	Firme e intacto, sem lesões de origem física, rachaduras, cortes-tamanho e conformação uniforme.	R\$ 4,75	R\$ 665,00
23.	Pepino	140 Kg	Firme e intacto, sem lesões de origem física, rachaduras, cortes-tamanho e conformação uniforme.	R\$ 3,75	R\$ 525,00
24.	Pó de café	610 pacotes	Café 100 % arábica, tipo torrado, em pó. Grãos verdes com qualidade de bebida dura. Pacotes com 500 g.	R\$ 8,41	R\$ 5.134,12
25.	Repolho	140 Kg	Tamanho médio e boa aparência.	R\$ 2,25	R\$ 315,00
26.	Tomate	1020 Kg	Graúdo, com polpa firme e intacta, isento de injúrias, material terroso, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física, rachaduras e cortes.	R\$ 6,92	R\$ 7.063,00
27.	Vagem	20 Kg	Fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de resíduos, de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	R\$ 7,50	R\$ 150,00

**\* O preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da Agricultura Familiar.**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA**

## **Estado de Minas Gerais**

### **II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

- 2.1 - O fornecedor vencedor deverá apresentar ficha técnica dos produtos ou declaração com informações sobre a composição nutricional dos produtos.
- 2.2 - O produto a ser adquirido deverá atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
- 2.3 - Garantir o fornecimento de alimentos de qualidade, frescos, que atendam as especificações técnicas dos gêneros alimentícios e esteja de acordo com a resolução nº 12/78 do código sanitário (ANVISA/MS). Não serão aceitos produtos fora do padrão solicitado. A reposição deverá ser imediata para não prejudicar os alunos.
- 2.4 - Garantir pela integridade e qualidade dos produtos. Para isso, deverão estar embalados adequadamente e com o registro do peso impresso em cada caixa ou embalagem, assim como o prazo de validade.

### **III – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

- 3.1- A entrega será parcelada conforme cronograma da Unidade Escolar, por um período de 12 (doze) meses em todas as unidades escolares.
- 3.2 - Entregar os produtos diretamente nas unidades escolares, nos endereços descritos no tópico abaixo e de acordo com as quantidades definidas no cronograma de entrega.
- 3.3 - O cronograma das quantidades por unidade escolar com a data de entrega deverá ser retirado pelo vencedor, após assinatura do contrato.
- 3.4 - Quando a quantidade entregue não conferir com a quantidade solicitada, o fornecedor deverá repor em tempo hábil para não prejudicar o serviço da alimentação escolar.
- 3.5 - Providenciar comprovante de entrega, para cada unidade escolar, onde o responsável pelo recebimento nas unidades escolares deverá conferir e assinar uma via, a qual deverá ser anexada a nota fiscal.
- 3.6 - Horário de entrega nas unidades escolares será das 7 às 17 horas.

### **IV - ENDEREÇO DOS LOCAIS DE ENTREGA**

<b>NOME DA ESCOLA</b>	<b>Endereço</b>	<b>Bairro</b>
Escola Municipal Bárbara Heliódora	Rua Vidal Barbosa, nº 200	Centro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

## Estado de Minas Gerais

### ANEXO II – PROJETO DE VENDA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2018 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018

Modelo proposto para os Grupos Formais

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</b>			
<b>IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº</b>			
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>			
<b>GRUPO FORMAL</b>			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5- Email		6. DDD/Fone	7. CEP
8- Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal		16. CPF	17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF	
<b>II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>			
1. Nome da Entidade		2. CNPJ	3. Município/UF
4. Endereço			5. DDD/Fone

Praça Santa Isabel, 18 – Centro – CEP 37484-000 – Heliodora-MG – Tel.: (35) 3457-1262





# PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

## Estado de Minas Gerais

6. Nome do representante e e-mail						7.CPF	
<b>III – RELAÇÃO DE PRODUTOS</b>							
	1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço de Aquisição*		5.Cronograma de Entrega dos produtos	
				4.1.Unitário	4.2.Total		
1							
2							
OBS:	* Preço publicado no Edital n 005/2018 (o mesmo que consta na chamada pública).						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.							
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

## Estado de Minas Gerais

Modelo Proposto para os Grupos Informais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--						
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO INFORMAL						
1. Nome do Proponente				2. CPF		
3. Endereço			4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)			7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone		
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES						
	1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						



# PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

## Estado de Minas Gerais

8						
<b>III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>						
1. Nome da Entidade		2.CNPJ			3.Município	
4. Endereço					5.DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7.CPF		
<b>III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS</b>						
	1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor





# PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

## Estado de Minas Gerais

Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</b>						
<b>IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--</b>						
<b>I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR</b>						
<b>FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL</b>						
1. Nome do Proponente				2. CPF		
3. Endereço			4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física			7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. Nº da Agência			11. Nº da Conta Corrente	
<b>II- Relação dos Produtos</b>						
	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
				Unitário	Total	
1						
3						
4						

Praça Santa Isabel, 18 – Centro – CEP 37484-000 – Heliódora-MG – Tel.: (35) 3457-1262



# PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

## Estado de Minas Gerais

5					
<b>OOBS</b>	* Preço publicado no Edital n 005/2018 (o mesmo que consta na chamada pública).				
<b>III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA**

## **Estado de Minas Gerais**

**ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2018**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018**

### **MINUTA DO CONTRATO**

#### **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

O **MUNICÍPIO DE HELIODORA-MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Santa Isabel, n.º 18, Centro, em Heliódora, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.712.133/0001-56, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **ALEX LEOPOLDINO DE LIMA**, assistido pelo Coordenador do Órgão Municipal de Educação, **Dejair Batista de Aguiar Júnior**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e por outro lado (nome do grupo formal), com sede na \_\_\_\_\_, n.º\_\_\_\_, em (município), inscrita no CNPJ/CPF sob n.º \_\_\_\_\_, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947/2009 e Lei 8666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 001/2018, Processo Administrativo n.º 006/2018, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

1.1 - É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2018, conforme edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento de contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

2.1 - A **CONTRATADA** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento, e de acordo com o resultado da Chamada Pública n.º 001/2018.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA:**

3.1 - O limite individual de venda de gêneros alimentícios da **CONTRATADA** será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração Aptidão (DAP) por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

#### **CLÁUSULA QUARTA:**

4.1 - A **CONTRATADA** deverá informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

## Estado de Minas Gerais

### CLÁUSULA QUINTA:

5.1 - A CONTRATADA se obriga a entregar os gêneros alimentícios de acordo com as especificações e condições contidas no Anexo I do Edital da Chamada Pública nº 005/2018 e conforme cronograma anexo.

- a. A entrega terá início na data estabelecida no cronograma e deverá ser feita nos locais, dias e quantidades estipuladas.
- b. O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, conforme Anexo V do Edital 005/2018.

### CLÁUSULA SEXTA:

6.1 - Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), conforme listagem abaixo:

Item	Produto	Unidade	Qtde	* Preço de Aquisição	
				Preço Unitário	Preço Total
XX	XXXX	XX	XXXX	XX	XXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX					

### CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1 - No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, embalagens, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

7.1.1 - A aplicação do valor unitário à quantidade entregue constituirá a única forma de remuneração da CONTRATADA.

### CLÁUSULA OITAVA:

8.1 - As despesas decorrentes da contratação serão cobertas pela dotação orçamentária: 02 03 05 12 361 0018 2034 339030; 02 03 05 12 361 0018 2039 339030; 02 03 05 12 365 0018 2032 339030; 02 03 05 12 365 0018 2035 339030.

### CLÁUSULA NONA:

9.1. A CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.1.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data do aceite/aprovação do Setor de Distribuição e Acompanhamento de Alimentação Escolar /Secretaria da Educação sobre os documentos recebidos.

### CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1 - A CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento da CONTRATADA, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA**

## **Estado de Minas Gerais**

vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

11.1 - É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

12.1 - A CONTRATADA deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

13.1 - A CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

15.1 - A CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

15.1.1 Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

16.1 - O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos contratados, por parte do contratado, ensejará aplicação de multa correspondente a 0,5% do valor do contrato, para cada notificação expressamente formalizada, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei.

16.2 - A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente 3 (três) vezes, sendo que a próxima notificação ensejará a obrigatória rescisão contratual, com aplicação de multa de 5% sobre o restante do fornecimento, sem prejuízo, dependendo da gravidade da conduta, da aplicação das demais sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

16.3 - Os contratados ficarão ainda sujeitos às demais penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme a gravidade da conduta.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA**

## **Estado de Minas Gerais**

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

17.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

18.1 - O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2018, pela Resolução CD/FNDE n.º 26/2013, pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

18.2 - Aplica-se, ainda, subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

19.1 - Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

### **CLÁUSULA NONA:**

20.1 - As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA:**

21.1 - A rescisão contratual poderá ser:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no artigo 78 da lei federal nº 8666/93, no que couber ao objeto do presente certame.
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração.
- c) Judicial.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:**

22.1 - O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2018, podendo ser prorrogado nos limites da Lei 8666/93 – Art. 57.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:**

23.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Natércia/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 3 (três) vias de igual teor pelas partes na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Heliódora, .. de ..... de 2018.

Pela contratante

ALEX LOPOLDINO DE LIMA  
Prefeito do Município de Heliódora



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA**

## **Estado de Minas Gerais**

DEJAIR BATISTA DE AGUIAR JUNIOR  
Coordenador Municipal de Educação

Pela Contratada:

Testemunhas:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA**

## **Estado de Minas Gerais**

### **ANEXO IV**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES**

..... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º  
....., com sede na cidade de ....., Estado  
....., à Rua/Av. ....  
(endereço completo), DECLARA para os devidos fins e especialmente para o EDITAL DE  
CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 005/2018, que não mantém em seu quadro de pessoal  
trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços  
perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16  
(dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA**

## **Estado de Minas Gerais**

### **ANEXO V**

#### **DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)**

O(A) (nome do Grupo Formal) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, DAP jurídica nº \_\_\_\_\_ com sede \_\_\_\_\_, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura



# PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

## Estado de Minas Gerais

### MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº \_\_\_\_\_)

Eu, \_\_\_\_\_ representante da Cooperativa/Associação \_\_\_\_\_, com CNPJ nº \_\_\_\_\_ e DAP Jurídica nº \_\_\_\_\_ declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar –PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de vendasão oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

### MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº \_\_\_\_\_)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ e DAP física nº \_\_\_\_\_, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar –PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura